



Deliberação CBH-BT nº 151/2016 de 07 de dezembro de 2016.

“Aprova Plano de Investimentos e Custeio da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Bacia do Baixo Tietê para o exercício de 2017, referente aos valores arrecadados em 2015 e 2016”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê instalado em 26 de agosto de 1994, com base na Lei Estadual 7.663 de 30 de dezembro de 1991, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;
- O Decreto 50.667 de 30 de março de 2006 que regulamenta a Lei 12.183/2005;
- A Deliberação CBH-BT 096/2009 de 15/12/2009 que aprovou a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, na bacia hidrográfica do Baixo Tietê;
- O Decreto nº 56.504 de 9 de dezembro de 2010 que aprovou e fixou os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de Recursos Hídricos nos corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo, na bacia hidrográfica do Baixo Tietê;
- A Deliberação CBH-BT 138 de 19/12/2014 que aprovou o Plano de Bacia do Baixo Tietê;
- O saldo apresentado pelo Banco do Brasil em 31 de dezembro de 2015 que é de R\$ 10.410.874,42, e mais o valor a ser apurado no dia 31/12/2016,

DELIBERA:

Artigo 1º: Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do CBH-BT para o exercício de 2017, relativo aos recursos advindos da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê nos exercícios de 2015 e 2016;

Artigo 2º: Os valores exatos, correspondente ao saldo real do Banco do Brasil para o dia 31 de dezembro de 2016, serão atualizados no início de janeiro de 2017, onde passarão a compor nova Deliberação, considerando como disponíveis para aplicação em 2017.

Artigo 4º: A nova Deliberação adaptará os valores correspondentes aos PDC que constaram da Deliberação CBH-BT 142/2015, para aqueles que vierem a ser adotados pelo CRH na reunião a ser realizada no dia 14/12/2016 que decidirá sobre a Deliberação CRH nº 190 que altera os PDCs e Deliberação CRH nº 188 que estabelece limites para aplicação em PDCs.

Artigo 5º: Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BT.

Petrônio Pereira Lima
Presidente em exercício

Luiz Otávio Manfré
Secretário Executiva